



ANO I – Nº 0761 - Macaíba - RN, segunda-feira, 28 de junho de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO

Extrato de Dispensa e Contrato

Processo de Despesa nº 1822/2021

Dispensa nº 077/2021.

Contrato: 47/2021

Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para a prestação de serviços médicos em regime de plantão, para suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Mastercoop Saúde – Cooperativa de Trabalhos Profissionais de Saúde.

CNPJ: 26.893.523/0001-06

Base Legal: Fundamentada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Data de Ratificação: 23 de junho de 2021

Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2021

Vigência do Contrato: 27/06/2021 à 23/12/2021

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva – Secretária Municipal

Assina pela empresa: Amanda Vieira Oliveira Sampaio – Sócia.

Art. 3º - A Semana Municipal da Conscientização LGBTQIAP+ e combate a LGBTfobia, deverá coincidir com o dia 17 de Maio, Dia Internacional contra a Homofobia.

Parágrafo único - As ações e promoções voltadas à Semana Municipal da Conscientização LGBTQIAP+ e combate a LGBTfobia poderão consistir, por exemplo, na realização de seminários, fóruns, aulas, palestras, campanhas educativas através da imprensa falada e escrita do Município, bem como a distribuição de cartazes, panfletos, material socioeducativo e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação, informação e conscientização LGBTQIAP+ e combate a LGBTfobia.

TÍTULO II

DA SEMANA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE LGBTQIAP+.

Art. 4º - Fica instituída a Semana Municipal da Diversidade LGBTQIAP+ no Município de Macaíba.

Art. 5º - A Semana Municipal da Diversidade LGBTQIAP+, deverá ser celebrada anualmente, coincidindo com o dia 28 de Junho, Dia Internacional do Orgulho Gay.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, organizar e implantar todas as ações necessárias a serem realizadas nesta semana, podendo firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades filantrópicas e não governamentais, com reconhecimento e atuação na respectiva área para a realização e organização da Semana Municipal da Diversidade LGBTQIAP+.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social, Esporte e Lazer, Educação, Cultura e Turismo, Saúde e Assuntos do Governo, poderão promover eventos e ações voltados ao público LGBTQIAP+, fomentando as duas semanas instituídas nesta lei, criando políticas públicas para garantir a cidadania e os direitos assistidos pela população LGBTQIAP+ de Macaíba.

Art. 7º - As Semanas instituídas pelos artigos 2º e 4º desta Lei passarão a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 28 de junho de 2021.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 066/2021 – SME

Designa servidores para exercer a função de Gestor Titular, Gestor Substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a letra f, inciso VII do artigo 10 da resolução nº 028/2020.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se ai, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital de licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III- Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

LEI

LEI Nº 2.192/2021

EMENTA: Dispõe sobre a criação e implementação de estratégias de visibilidade da comunidade LGBTQIAP+ no município de Macaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a criação de estratégias de visibilidade da comunidade LGBTQIAP+ no município de Macaíba.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implementar anualmente 02 (duas) semanas de estratégias e ações de Visibilidade da comunidade LGBTQIAP+ em Macaíba.

TÍTULO I

DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO LGBTQIAP+ E COMBATE A LGBTFOBIA.

Art. 2º - Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização LGBTQIAP+ e combate a LGBTfobia no Município de Macaíba.

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.
RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula Nº 107840 como Gestor Titular e o servidor **FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 96296, como Gestor Substituto da empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS**, CNPJ: **06.198.597/0001-07**, para a Ata de Registro de Preços nº 172/2020 – Pregão nº 001/2020, para aquisição de mobiliário, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Publique-se e Cumpra-se.

Macaíba/RN, em 28 de junho de 2021.

Maria José Paiva Soares
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 067/2021 – SME

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722

de 16 de maio de 2014 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a letra f, inciso VII do artigo 10 da resolução nº 028/2020.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba-RN. Inclui-se ai, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

II - Possuir cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

III- Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

IV - Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

V - Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

VI - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VII - Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade

superior ao especificado e aceito pela Administração;

VIII- Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor **PEDRO PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR**, matrícula Nº 1119320 como Fiscal Titular e a servidora **DÉBORA VALESCA BATISTA GOMES**, matrícula nº 1120905, como Fiscal Substituto da empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS**, CNPJ: **06.198.597/0001-07**, para a Ata de Registro de Preços nº 172/2020 – Pregão nº 001/2020, para aquisição de mobiliário, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Publique-se e Cumpra-se.

Macaíba/RN, em 28 de junho de 2021.

Maria José Paiva Soares
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Journalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.m.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marjara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253
2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797
Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074
Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841
2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano
4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074
Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841
2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano
4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais